



001596

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

3º e 6º



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6684 / 2020

Requerente: **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS** CNPJ: 79.283.065/0003-03

Contato: **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**

Telefone: **(41)99192-9965**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Inscrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 06 de Agosto de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____

AO
GOVERNO MUNICIPAL
PMFBT, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ

A/C:
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS (FISCALIZAÇÃO)
46 3520-2103 | RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000, CAIXA POSTAL 51 - 85.601-030
contratos@franciscobeltrao.pr.gov.br

CARTA GCT 2020/1181 RRC

Curitiba/PR, aos 03 de Agosto de 2020.

CÓPIA (PROTOCOLAR)

REF.: CONTRATO 2020-00112, CCU3532
ASSUNTO: COBRANÇA (REPACTUAÇÃO / REAJUSTE / REEQUILÍBRIO)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
(MEDIDA PROVISÓRIA 19/00916, SALÁRIO MÍNIMO)
(MEDIDA PROVISÓRIA 20/00919, SALÁRIO MÍNIMO)
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
(CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, SIEMACO X REFORMA)

Prezado Sr. Responsável,

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **79.283.065/0003-03**, com filial à **Rua Chile, 1107, Prado Velho**, na cidade de **Curitiba**, no estado do **Paraná**, vem, manifestar-se conforme segue:

Trata, o objeto, prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 2019-00201 (UASG 987565), Processo Licitatório 2019-00856, cuja abertura deu-se em 15-MAR 2019.

Aos 10-FEV 2020 foi assinado o contrato que autorizou o início da prestação de serviços objeto do contrato em tela.

Tendo sido fechado o **primeiro** ciclo de 12 meses da data do orçamento da proposta, visto que foram registrados no MTE Ministério do Trabalho e Emprego, normativa(s) convencional(is) a ser(em) aplicada(s) e cujos efeitos produzem alteração dos preços contratuais por impacto direto nos salários dos colaboradores envolvidos, essa Contratada requereu o repasse do reajuste/ repactuação/ reequilíbrio econômico financeiro que lhe é assegurado tanto pela legislação de regência, quanto pelo próprio contrato.

Considerando o estado de pandemia atual, bem como as medidas de contingência adotadas pela Administração Pública no sentido de diminuir ou cessar as atividades no período de quarentena, invocamos as garantias da cláusula contratual que admite a revisão dos

preços, amparado ainda pela legislação de regência, de forma a garantir os direitos que daí advêm, protocolando o requerimento tanto através do e-mail oficial contratos@franciscobeltrao.com.br, quanto por correios, e, também por protocolo físico.

Tal medida fora necessária justamente pela diminuição e/ou fechamento dos serviços nas repartições públicas, e por mais que também os prazos em função dessa situação calamitosa estejam suspensos, o que garante os requerimentos dessa empresa, empreendemos recursos de maneira a que quando a normalidade seja restaurada, os requerimentos já estivessem disponíveis às competentes análises da Contratante.

A respeito da legalidade do pleito ora realizado, a Legislação de regência, tanto quanto os termos do próprio contrato, discursam a respeito de sua essencialidade. Vejamos:

DO DIREITO A REACTUAÇÃO/REAJUSTE

O art. 37 XXI da Constituição Federal.

Art. 37,...

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações. (destacamos).

Lei nº 8.666/93.

Art. 54 - Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Art. 58 – O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere a Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-lo, unilateralmente, para a melhor adequação as finalidades do interesse público, respeito os direitos do contratado;

(...)

§ 2º - a hipótese do inciso I deste artigo as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para ajusta remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção

do equilíbrio econômico-financeiros inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A respeito de tais alterações, dispõe o contrato firmado com esta respeitável entidade:

DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com base no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

b) Para os insumos e demais custos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo

acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data da prorrogação contratual ou da assinatura deste instrumento contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, fica resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

PARÁGRAFO NONO - Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

Após o protocolo do requerimento formalizado pela Carta GCT 2020-0668 RRC, percebe-se a necessidade de reforma, visto equívoco material de digitação nos cálculos salariais do operador de máquina, o que se formaliza pelo presente documento.

DOS VALORES

Valor MENSAL ATUAL | CTR, MOBILIZAÇÃO:
R\$ 125.026,46.

Valor MENSAL REPACTUADO, REEQUILIBRADO | SIEMACO, SALÁRIO MÍNIMO:
Devido a partir de 01-FEV 2020.
R\$ 131.608,55.

Para melhor entendimento esclarecemos que fora atualizado:

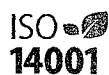
a) Remuneração

O salário mínimo é atualizado para R\$ 1.039,00 a partir de 01-JAN 2020 conforme termos da MP916/19.

O salário mínimo é atualizado para R\$ 1.045,00 a partir de 01-FEV 2020, conforme termos da MP919/20.

Conforme já informado, consideradas as alterações homologadas na CCT Convenção Coletiva de Trabalho, cuja veracidade pode ser averiguada no sítio www.mte.gov.br, foram alterados salário (cláusula terceira).

O percentual de reajuste salarial, conforme estabelecido pela cláusula quinta gira em torno dos 4,96%, conforme apurado.



b) Encargos Sociais

Mantidos os mesmos percentuais

c) Benefícios Mensais e Diários

Por ordem da normativa coletiva, no ano base corrente o vale alimentação (cláusula décima terceira) e o vale alimentação assiduidade (§ 7º da cláusula décima terceira), passou a ser R\$ 414,00 e R\$ 30,00, respectivamente. Em ambos os casos admitidos os descontos de 20% referente ao PAT.

Já a cláusula décima quinta, determina o custo mensal de R\$ 62,50 per capita, a título de benefício de assistência médica.

Concomitantemente a cláusula décima sexta firma o custo de R\$ 20,50 per capita a título de benefício em favor do empregado.

Por fim, no tocante ao fundo de formação profissional, a cláusula vigésima segunda ordena o pagamento per capita de R\$ 20,50.

Demais sem alterações, resguardados os direitos na sua ocorrência.

e) Insumos Diversos

Sem alterações, resguardados os direitos na sua ocorrência quando do fechamento dos 12 meses para aplicação do índice elegido pelo contrato, cujo marco temporal é 04-DEZ, conforme termos do Parecer 0133/2017 CONJUR-MD/CGU/AGU que determina a utilização do IPCA para atualização das verbas não alcançadas pela convenção coletiva de trabalho, o que segue:

125. Vale ressaltar que, nos termos do art. 40, §2º, da IN02, a variação de custos decorrente do mercado, a justificar a repactuação, também poderá ser comprovada por meio de indicadores setoriais, considerando-se o "índice" como espécie do gênero "indicador". Ou seja, é possível concluir que índices oficiais devem ser utilizados para subsidiar a tomada de decisão acerca da repactuação, como mais um instrumento, dentre outros disponíveis, para estimativa da efetiva variação dos preços no mercado. Nesse sentido:

195. (...)

b) houver previsão contratual de que as repactuações dos preços envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), quando houver, serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, correlacionados a cada insumo ou grupo de insumo ou grupo de insumos a serem utilizados, ou, na falta de índices setoriais oficiais específicos, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os insumos ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

grifo nosso

f) Custos Indiretos Tributos e Lucro
Mantidos os mesmos percentuais.

Por fim, requer-se informações sobre a tramitação do repasse do pleito de reajuste/ repactuação/ reequilíbrio econômico financeiro, visto que a Contratada já sustenta as alterações ordenadas pela convenção coletiva de trabalho, e, salário mínimo nacional desde JAN-2020 e FEV-2020.

Sem mais para o momento, e, crendo no breve e total deferimento do pleito, despedimo-nos apresentando elevados protestos de consideração.

Atenciosamente,

CSC-1, CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
TIME CORPORATIVO (EQB)
GRUPO ORBENK

Srta. Roberta R. Campos
COORDENAÇÃO | GCTB, GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO 2020-00112

RESUMO DE PREÇOS
REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	JORNADA	TURNO	CHIM	CTR2020-00112					REF/MA20, RAT/SALÁRIO MÍNIMO/SIEMACO						
					QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	QTD	EFETIV	UND	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
					MA	MB	REF	LEGISLAÇÃO QUANDO HOUVER			MA	MB	REF	LEGISLAÇÃO QUANDO HOUVER		
					01/02/19	04/12/20	09/03/20				01/02/20	04/12/20	09/03/20			
					CCT	IPCA	IPCA				CCT	IPCA	IPCA			
					01/02/19	04/12/20	09/03/20				01/02/20	04/12/20	09/03/20			
G1-13	MOTORISTA DE ÔNIBUS	SEG-SAB	DIURNO	220	12	3	4.729,56	14.188,68	170.264,16	12	3	4.943,96	14.831,88	177.982,56		
G1-14	HORA EXTRA 50%	SEG-SAB	DIURNO		792	H	32,25	2.128,50	25.542,00	792	H	33,83	2.232,78	26.793,36		
G1-15	HORA EXTRA 100%	SEG-SAB	DIURNO		158	H	43,00	566,17	6.794,00	158	H	45,16	594,61	7.135,28		
G1-16	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	SEG-SAB	NOTURNO		158	H	4,11	54,12	649,38	158	H	4,36	57,41	688,88		
GRUPO 1					3			16.937,47	203.249,54	3			17.716,68	212.600,08		
G2-13	MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK	SEG-SAB	DIURNO	220	12	5	4.357,80	21.789,00	261.468,00	12	5	4.554,06	22.770,30	273.243,60		
G2-14	HORA EXTRA 50%	SEG-SAB	DIURNO		1320	H	29,71	3.268,10	39.217,20	1320	H	31,20	3.432,00	41.184,00		
G2-15	HORA EXTRA 100%	SEG-SAB	DIURNO		264	H	39,62	871,64	10.459,68	264	H	41,61	915,42	10.985,04		
G2-16	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	SEG-SAB	NOTURNO		264	H	3,81	53,82	1.005,84	264	H	3,97	87,34	1.048,08		
GRUPO 2					5			26.012,56	312.150,72	5			27.205,06	326.460,72		
G3-13	MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO	SEG-SAB	DIURNO	220	12	10	4.080,00	40.800,00	489.600,00	12	10	4.262,68	42.626,80	511.521,60		
G3-14	HORA EXTRA 50%	SEG-SAB	DIURNO		2640	H	28,23	6.210,60	74.527,20	2640	H	29,63	6.519,60	78.223,20		
G3-15	HORA EXTRA 100%	SEG-SAB	DIURNO		528	H	37,64	1.656,16	19.873,92	528	H	39,49	1.737,56	20.860,72		
G3-16	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	SEG-SAB	NOTURNO		528	H	3,54	155,76	1.869,12	528	H	3,74	164,56	1.974,72		
GRUPO 3					10			48.622,52	585.870,24	10			51.047,52	612.570,24		
G4-13	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	SEG-SAB	DIURNO	220	12	5	3.574,00	17.870,00	214.440,00	12	5	3.731,78	18.659,90	223.906,80		
G4-14	HORA EXTRA 50%	SEG-SAB	DIURNO		1320	H	24,37	2.680,70	32.168,40	1320	H	25,56	2.811,60	33.739,20		
G4-15	HORA EXTRA 100%	SEG-SAB	DIURNO		264	H	32,49	714,78	8.577,36	264	H	34,10	750,20	9.002,40		
G4-16	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	SEG-SAB	NOTURNO		264	H	3,00	66,00	792,00	264	H	3,15	69,30	831,60		
GRUPO 4					5			21.331,48	255.977,76	5			22.290,00	267.480,00		
G5-13	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEG-SAB	DIURNO	220	12	3	3.329,56	9.988,68	119.864,16	12	3	3.712,92	11.138,76	133.665,12		
G5-14	HORA EXTRA 50%	SEG-SAB	DIURNO		792	H	22,70	1.498,20	17.978,40	792	H	25,95	1.712,70	20.552,40		
G5-15	HORA EXTRA 100%	SEG-SAB	DIURNO		158	H	30,23	396,03	4.776,34	158	H	34,56	455,04	5.460,48		
G5-16	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	SEG-SAB	NOTURNO		158	H	2,85	37,53	450,30	158	H	3,25	42,79	513,50		
GRUPO 5					3			11.922,44	143.069,20	3			13.349,29	160.191,50		
TOTAL GERAL					26			125.026,47	1.500.317,46	26			131.608,55	1.579.302,54		

Atenciosamente,

CSC-L CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
TIME CORPORATIVO (FQ3)
GRUPO ORBERK

Sra. Roberta R. Campos
COORDENADORA GCTB GESTÃO DE CONTRATOS

001613

001674

CONTRATO 2020-00112

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 1

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais MOTORISTA DE ÔNIBUS, 220-HM		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824-05		7824-05	
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1	R\$ 2.102,00	1	R\$ 2.206,26
		PR(FUNÇÃO	SALÁRIO	PR(FUNÇÃO	SALÁRIO
		1	Motorista Ônibus R\$ 2.102,00	1	Motorista Ônibus R\$ 2.206,26
		2	Motorista Toco R\$ 1.808,00	2	Motorista Toco R\$ 1.897,68
		3	Motorista Truck R\$ 1.945,00	3	Motorista Truck R\$ 2.041,47
		4	Motorista Vefc. Leve: R\$ 1.551,00	4	Motorista Vefc. Leve: R\$ 1.627,93
		5	Operador de Máquin R\$ 1.448,00	5	Operador de Máquin R\$ 1.653,17
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Ônibus		Motorista Ônibus	
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00 20%	
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00 20%	
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00 20%	
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SABADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	0	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1	R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,0000000%		0,0000000%	

MOD1 - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.102,00		R\$ 2.206,26
B	Adicional Periculosidade	SB 0%	0,00	SB 0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	SB 0%	0,00	SB 0%	0,00
D	Adicional Noturno	20%	0,00	0%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00		0,00
G	Outros (especificar)		0,00		0,00
	TOTAL		R\$ 2.102,00		R\$ 2.206,26

MOD2 - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 175,10	8,33%	R\$ 183,78
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 58,44	2,78%	R\$ 61,33
	TOTAL	11,11%	R\$ 233,54	11,11%	R\$ 245,11

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 420,40	20,00%	R\$ 441,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,55	2,50%	R\$ 55,16
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 59,19	2,816%	R\$ 62,13
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,53	1,50%	R\$ 33,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,02	1,00%	R\$ 22,06
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,61	0,60%	R\$ 13,24
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,20	0,20%	R\$ 4,41
H	FGTS	8,00%	R\$ 168,16	8,00%	R\$ 176,50
	TOTAL	36,62%	R\$ 769,66	36,62%	R\$ 807,84

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 63,68	-	R\$ 57,42
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ 320,00	-	R\$ 331,20
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 60,00	-	R\$ 62,50
D	Fundo de Formação Profissional	-	R\$ 20,00	-	R\$ 20,50
E	Benefício social familiar	-	R\$ 20,00	-	R\$ 20,50
D	Outros (VA nas férias)	-	R\$ 26,67	-	R\$ 27,60
	TOTAL		R\$ 510,35		R\$ 519,72

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
			Valor (R\$)		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 233,54	11,11%	R\$ 245,11
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 769,66	36,62%	R\$ 807,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ 510,35	0,00%	R\$ 519,72
	TOTAL	47,73%	R\$ 1.513,55	47,73%	R\$ 1.572,67

MOD3 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					

		%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,83	0,42%	R\$ 9,27
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,71	0,0336%	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 0,36	0,017%	R\$ 0,38
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 40,78	1,94%	R\$ 42,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 14,92	0,71%	R\$ 15,66
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,64	0,078%	R\$ 1,72
TOTAL		3,19%	R\$ 67,24	3,19%	R\$ 70,57

MOD4 - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
		%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 175,10	8,33%	R\$ 183,78
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 1,68	0,08%	R\$ 1,77
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,42	0,02%	R\$ 0,44
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,63	0,03%	R\$ 0,66
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,26	0,06%	R\$ 1,32
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		8,52%	R\$ 179,09	8,52%	R\$ 187,97
Submódulo 4.2 - Intra jornada					
		%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
			Valor (R\$)		Valor (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 179,09	8,52%	R\$ 187,97
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		8,52%	R\$ 179,09	8,52%	R\$ 187,97

MOD5 - MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
INSUMOS DIVERSOS					
			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 10,65	-	R\$ 10,65
B	Materiais	-	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 1,10	-	R\$ 1,10
D	Outros (especificar)	-	R\$ -	-	R\$ -
TOTAL		-	R\$ 11,75	-	R\$ 11,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos	6,0798007%	R\$ 235,49	6,0798007%	R\$ 246,17
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 41,09	1,0000000%	R\$ 42,95
C TRIBUTOS					
C.1	PIS	1,65%	R\$ 78,03	1,65%	R\$ 81,57
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 359,44	7,60%	R\$ 375,74
C.3	ISS	3,00%	R\$ 141,88	3,00%	R\$ 148,31
TOTAL		19,33%	R\$ 855,93	19,33%	R\$ 894,74

a)	Tributos % = To =	12,25%		12,25%	
	100				
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R\$ 4.150,21		R\$ 4.338,34
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 4.729,58		R\$ 4.943,98
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 579,37		R\$ 605,63

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	44,44%	R\$ 2.102,00	5,0%	R\$ 2.206,26
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	32,00%	R\$ 1.513,55	3,8%	R\$ 1.572,67
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,42%	R\$ 67,24	2,0%	R\$ 70,57
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,79%	R\$ 179,09	5,0%	R\$ 187,97
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,25%	R\$ 11,75	0,24%	R\$ 11,75
	Subtotal (A + B + C + D + E)	81,90%	R\$ 3.873,63	14,5%	R\$ 4.049,22
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	18,10%	R\$ 855,93	18,10%	R\$ 894,74
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	100,00%	R\$ 4.729,56	100,01%	R\$ 4.943,96

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 1**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais MOTORISTA DE ÔNIBUS, 220-H/M		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7824-05	7824-05
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.102,00	R\$ 2.206,26
		PRF	FUNÇÃO SALÁRIO	PRF FUNÇÃO SALÁRIO
		1	Motorista Ônibus R\$ 2.102,00	1 Motorista Ônibus R\$ 2.206,26
		2	Motorista Toco R\$ 1.808,00	2 Motorista Toco R\$ 1.897,68
		3	Motorista Truck R\$ 1.845,00	3 Motorista Truck R\$ 2.041,47
		4	Motorista Vefc. Leve R\$ 1.551,00	4 Motorista Vefc. Leve R\$ 1.627,93
		5	Operador de Máquin R\$ 1.448,00	5 Operador de Máquin R\$ 1.653,17
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Ônibus	Motorista Ônibus
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00 20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00 20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00 20%
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0 R\$ -	NÃO	0 R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1 R\$ 3,65	SIM	1 R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2 SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22 dias/mês
14	SÁBADOS	4	dias/mês	4 dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0 R\$ 998,00	SM	0 R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1 R\$ 998,00	SM	1 R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,0000000%		0,0000000%

MOD1: MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Adicional Periculosidade	SE 0%	R\$ 0,00	SE 0%	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	SP 0%	R\$ 0,00	SP 0%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
E	Hora extra 50%		R\$ 14,33		R\$ 15,04
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ 0,00		R\$ 0,00
G	Outros (DSR)		R\$ 2,42		R\$ 2,54
	TOTAL		R\$ 16,75		R\$ 17,58

MOD2: MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 1,40	8,33%	R\$ 1,46
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,47	2,78%	R\$ 0,49
	TOTAL	11,11%	R\$ 1,87	11,11%	R\$ 1,95

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 3,35	20,00%	R\$ 3,52
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,42	2,50%	R\$ 0,44
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,47	2,816%	R\$ 0,50
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,25	1,50%	R\$ 0,26
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,17	1,00%	R\$ 0,18
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,10	0,60%	R\$ 0,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,03	0,20%	R\$ 0,04
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,34	8,00%	R\$ 1,41
	TOTAL	36,62%	R\$ 6,13	36,62%	R\$ 6,46

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	R\$ -
E	Benefício social familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	0	R\$ -	0	R\$ -
	TOTAL		R\$ -		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
			Valor (R\$)		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 1,87	11,11%	R\$ 1,95
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 6,13	36,62%	R\$ 6,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	47,73%	R\$ 8,00	47,73%	R\$ 8,41

MOD3: MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,07	0,42%	R\$ 0,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,01	0,0336%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,32	1,94%	R\$ 0,34
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,12	0,71%	R\$ 0,12
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 0,01	0,078%	R\$ 0,01
TOTAL		3,19%	R\$ 0,53	3,19%	R\$ 0,55

MOD4 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias	8,33%	R\$ 1,40	8,33%	R\$ 1,46
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,01	0,08%	R\$ 0,01
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,01	0,03%	R\$ 0,01
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,01	0,06%	R\$ 0,01
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		8,52%	R\$ 1,43	8,52%	R\$ 1,49
Submódulo 4.2 - Intra jornada					
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 1,43	8,52%	R\$ 1,49
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		8,52%	R\$ 1,43	8,52%	R\$ 1,49

MOD5 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
INSUMOS DIVERSOS					
A	Uniformes	0	R\$ -	-	R\$ -
B	Materiais	0	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	-	R\$ -
TOTAL			R\$ -		R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
A	Custos Indiretos	4,9584375%	R\$ 1,32	4,9584375%	R\$ 1,38
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 0,28	1,0000000%	R\$ 0,29
TRIBUTOS					
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,53	1,65%	R\$ 0,55
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 2,45	7,60%	R\$ 2,57
C.3	ISS	3,00%	R\$ 0,96	3,00%	R\$ 1,01
TOTAL		18,21%	R\$ 5,54	18,21%	R\$ 5,80

a)	Tributos % = To = 100	12,25%		12,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R\$ 28,31		R\$ 29,70
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 32,26		R\$ 33,85
Valor dos Tributos = P1 - Po			R\$ 3,95		R\$ 4,15

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	51,94%	R\$ 16,75	50%	R\$ 17,58
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	24,81%	R\$ 8,00	51%	R\$ 8,41
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,64%	R\$ 0,53	3,8%	R\$ 0,55
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,43%	R\$ 1,43	4,2%	R\$ 1,49
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		82,82%	R\$ 26,71	4,8%	R\$ 28,03
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	17,18%	R\$ 5,54	4,7%	R\$ 5,80
PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%		100,00%	R\$ 32,25	100,00%	R\$ 33,83

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REPAQUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 1**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais MOTORISTA DE ÔNIBUS, 220-HM		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7824-05	7824-05	
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1	R\$ 2.102,00	1	R\$ 2.206,26
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Ônibus	Motorista Ônibus	
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00 20%	
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00 20%	
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00 20%	
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SÁBADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	6	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1	R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS		0,0000000%		0,0000000%

MOD1 MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	
A	Salário Base	0	R\$ -	0	R\$ -	
B	Adicional Periculosidade	SB	0%	0,00	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	SB	0%	0,00	0%	0,00
D	Adicional Noturno	SB	0%	0,00	0%	0,00
E	Hora extra 50%			19,11	20,06	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			0,00	0,00	
G	Outros (DSR)			3,22	3,38	
TOTAL			R\$ 22,33		R\$ 23,44	

MOD2 MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 1,86	8,33%	R\$ 1,95
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,62	2,78%	R\$ 0,65
TOTAL			11,11% R\$ 2,48	11,11%	R\$ 2,60

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 4,47	20,00%	R\$ 4,69
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,56	2,50%	R\$ 0,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,63	2,816%	R\$ 0,66
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,33	1,50%	R\$ 0,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,22	1,00%	R\$ 0,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,13	0,60%	R\$ 0,14
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,04	0,20%	R\$ 0,05
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,79	8,00%	R\$ 1,88
TOTAL			36,62% R\$ 8,17	36,62%	R\$ 8,59

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Transporte	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	R\$ -
E	Benefício social familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	0	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL			R\$ -		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 2,48	11,11%	R\$ 2,60
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 8,17	36,62%	R\$ 8,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL			47,73% R\$ 10,65	47,73%	R\$ 11,19

MOD3 MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,09	0,42%	R\$ 0,10
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,01	0,0336%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,43	1,94%	R\$ 0,45
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,16	0,71%	R\$ 0,17
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 0,02	0,078%	R\$ 0,02

TOTAL		3,19%	R\$ 0,71	3,19%	R\$ 0,75
MOD4	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 1,86	8,33%	R\$ 1,95
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,02	0,08%	R\$ 0,02
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,01	0,03%	R\$ 0,01
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,01	0,06%	R\$ 0,01
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,90	8,52%	R\$ 1,99
	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 1,90	8,52%	R\$ 1,99
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,90	8,52%	R\$ 1,99
MOD5	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	0	R\$ -	-	R\$ -
B	Materiais	0	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	-	R\$ -
	TOTAL		R\$ -		R\$ -
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,0459963%	R\$ 1,79	5,0459963%	R\$ 1,88
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 0,37	1,0000000%	R\$ 0,39
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,70	1,65%	R\$ 0,74
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 3,26	7,60%	R\$ 3,43
C.3	ISS	3,00%	R\$ 1,29	3,00%	R\$ 1,35
	TOTAL	18,30%	R\$ 7,41	18,30%	R\$ 7,79
a)	Tributos % = $T_o = \frac{\text{Valor Tributos}}{\text{Valor Base}} \times 100$	12,25%		12,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_o = \dots$		R\$ 37,75		R\$ 39,64
c)	$P_o / (1 - T_o) = P_1 = \dots$		R\$ 43,02		R\$ 45,17
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_o$		R\$ 5,27		R\$ 5,53
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	51,93%	R\$ 22,33	51,90%	R\$ 23,44
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	24,77%	R\$ 10,65	24,78%	R\$ 11,19
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,65%	R\$ 0,71	1,66%	R\$ 0,75
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,42%	R\$ 1,90	4,41%	R\$ 1,99
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	82,77%	R\$ 35,59	82,75%	R\$ 37,37
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	17,23%	R\$ 7,41	17,25%	R\$ 7,79
	PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	100,00%	R\$ 43,00	100,00%	R\$ 45,16

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 1**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019	01/02/2019	
B	Município	Francisco Beltrão/PR	Francisco Beltrão/PR	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019	2020	
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%	4,96%	
G	Nº de meses de execução contratual	12	12	

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais MOTORISTA DE ÔNIBUS, 220-H/M		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824-05		7824-05	
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1	R\$ 2.102,00	1	R\$ 2.206,26
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Ônibus		Motorista Ônibus	
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00 20%	
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00 20%	
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00 20%	
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SÁBADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	0	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1	R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,0000000%		0,0000000%	

MOD1 MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Adicional Periculosidade	SB	0,00	SB	0,00
C	Adicional Insalubridade	SB	0,00	SB	0,00
D	Adicional Noturno	SB	1,91	SB	2,01
E	Hora noturna reduzida		0,00		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00		0,00
G	Outros (DSR)		0,32		0,34
TOTAL			R\$ 2,23		R\$ 2,35

MOD2 MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 0,19	8,33%	R\$ 0,20
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,06	2,78%	R\$ 0,07
TOTAL			R\$ 0,25	11,11%	R\$ 0,27

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,45	20,00%	R\$ 0,47
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,06	2,50%	R\$ 0,06
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,06	2,816%	R\$ 0,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,03	1,50%	R\$ 0,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,02	1,00%	R\$ 0,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,01	0,60%	R\$ 0,01
G	JNCRA	0,20%	R\$ -	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,18	8,00%	R\$ 0,19
TOTAL			R\$ 0,81	36,62%	R\$ 0,86

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Transporte	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	R\$ -
E	Benefício social familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	0	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL			R\$ -		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 0,25	11,11%	R\$ 0,27
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 0,81	36,62%	R\$ 0,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 1,06	47,73%	R\$ 1,13

MOD3 MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	R\$ 0,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,04	1,94%	R\$ 0,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,02	0,71%	R\$ 0,02
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -

TOTAL		3,19%	R\$ 0,07	3,19%	R\$ 0,08
MOD4	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 0,19	8,33%	R\$ 0,20
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ -	0,08%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ -	0,06%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 0,19	8,52%	R\$ 0,20
	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 0,19	8,52%	R\$ 0,20
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 0,19	8,52%	R\$ 0,20
MOD5	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	0	R\$ -	-	R\$ -
B	Materiais	0	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	-	R\$ -
	TOTAL	-	R\$ -	-	R\$ -
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,1663606%	R\$ 0,04	1,1663606%	R\$ 0,04
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 0,03	1,0000000%	R\$ 0,03
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,06	1,65%	R\$ 0,07
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 0,31	7,60%	R\$ 0,33
C.3	ISS	3,00%	R\$ 0,12	3,00%	R\$ 0,13
	TOTAL	14,42%	R\$ 0,56	14,42%	R\$ 0,60
a)	Tributos % = To = 100		12,25%		12,25%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R\$ 3,62		R\$ 3,83
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 4,13		R\$ 4,36
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 0,51		R\$ 0,53
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	54,26%	R\$ 2,23	54,4%	R\$ 2,35
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	25,79%	R\$ 1,06	25,92%	R\$ 1,13
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,70%	R\$ 0,07	1,83%	R\$ 0,08
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,62%	R\$ 0,19	4,59%	R\$ 0,20
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	86,37%	R\$ 3,55	86,24%	R\$ 3,76
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	13,63%	R\$ 0,56	13,76%	R\$ 0,60
	PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	100,00%	R\$ 4,11	100,00%	R\$ 4,36

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REPAQUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 2**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK, 220-HM		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7825-10	7825-10	
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	3	R\$ 1.945,00	3	R\$ 2.041,47
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Truck	Motorista Truck	
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00 20%	
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00 20%	
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00 20%	
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SÁBADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	0	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 S/A	1	R\$ 1.045,00 S/A
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS		0,0000000%		0,0000000%

MOD1 - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.945,00		R\$ 2.041,47
B	Adicional Periculosidade	SB 0%	0,00	SB 0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	SB 0%	0,00	SB 0%	0,00
D	Adicional Noturno	0%	0,00	0%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00		0,00
G	Outros (especificar)		0,00		0,00
TOTAL			R\$ 1.945,00		R\$ 2.041,47

MOD2 - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 162,02	8,33%	R\$ 170,05	
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 54,07	2,78%	R\$ 56,75	
TOTAL			11,11%	R\$ 216,09	11,11%	R\$ 226,80

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 389,00	20,00%	R\$ 408,29	
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,63	2,50%	R\$ 51,04	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 54,77	2,816%	R\$ 57,49	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,18	1,50%	R\$ 30,62	
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,45	1,00%	R\$ 20,41	
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,67	0,60%	R\$ 12,25	
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,89	0,20%	R\$ 4,08	
H	FGTS	8,00%	R\$ 155,60	8,00%	R\$ 163,32	
TOTAL			36,62%	R\$ 712,19	36,62%	R\$ 747,50

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 73,10	-	R\$ 67,31
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ 320,00	-	R\$ 331,20
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 60,00	-	R\$ 62,50
D	Fundo de Formação Profissional	-	R\$ 20,00	-	R\$ 20,50
E	Benefício social familiar	-	R\$ 20,00	-	R\$ 20,50
D	Outros (VA nas férias)	-	R\$ 26,67	-	R\$ 27,60
TOTAL			R\$ 519,77		R\$ 529,61

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 216,09	11,11%	R\$ 226,80	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 712,19	36,62%	R\$ 747,50	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ 519,77	0,00%	R\$ 529,61	
TOTAL			47,73%	R\$ 1.448,05	47,73%	R\$ 1.503,91

MOD3 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17	0,42%	R\$ 8,57
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,65	0,0336%	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 0,33	0,017%	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,73	1,94%	R\$ 39,60
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,81	0,71%	R\$ 14,49
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,52	0,078%	R\$ 1,59

TOTAL		3,19%	R\$ 62,21	3,19%	R\$ 65,29
MOD4	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 162,02	8,33%	R\$ 170,05
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 1,56	0,08%	R\$ 1,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,39	0,02%	R\$ 0,41
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,58	0,03%	R\$ 0,61
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,17	0,06%	R\$ 1,22
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 165,72	8,52%	R\$ 173,92
	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 165,72	8,52%	R\$ 173,92
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 165,72	8,52%	R\$ 173,92
MOD5	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 10,65	-	R\$ 10,65
B	Materiais	-	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 1,10	-	R\$ 1,10
D	Outros (especificar)	-	R\$ -	-	R\$ -
	TOTAL	-	R\$ 11,75	-	R\$ 11,75
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,2227647%	R\$ 153,39	4,2227647%	R\$ 160,30
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 37,86	1,0000000%	R\$ 39,56
TRIBUTOS					
C.1	PIS	1,65%	R\$ 71,90	1,65%	R\$ 75,14
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 331,19	7,60%	R\$ 346,10
C.3	ISS	3,00%	R\$ 130,73	3,00%	R\$ 136,62
	TOTAL	17,47%	R\$ 725,07	17,47%	R\$ 757,72
a)	Tributos % = To = 100		12,25%		12,25%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R\$ 3.823,98		R\$ 3.996,20
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 4.357,81		R\$ 4.554,07
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 533,83		R\$ 557,87
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	44,63%	R\$ 1.945,00	44,83%	R\$ 2.041,47
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	33,23%	R\$ 1.448,05	33,02%	R\$ 1.503,91
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,43%	R\$ 62,21	1,43%	R\$ 65,29
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,80%	R\$ 165,72	3,82%	R\$ 173,92
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,27%	R\$ 11,75	0,26%	R\$ 11,75
	Subtotal (A + B + C + D + E)	83,36%	R\$ 3.632,73	83,36%	R\$ 3.796,34
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	16,64%	R\$ 725,07	16,64%	R\$ 757,72
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	100,00%	R\$ 4.357,80	100,00%	R\$ 4.554,06

001614

CONTRATO 2020-00112

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REPAQUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 2

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais		MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK, 220-HM	Posto	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7825-10	7825-10	
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	3	R\$ 1.945,00	3	R\$ 2.041,47
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Truck	Motorista Truck	
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00 20%	
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00 20%	
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00 20%	
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SÁBADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	0	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1	R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS		0,0000000%		0,0000000%

MOD1 - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	
A	Salário Base	0	R\$ -	0	R\$ -	
B	Adicional Periculosidade	SB	0%	0,00	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	SB	0%	0,00	0%	0,00
D	Adicional Noturno	SB	0%	0,00	0%	0,00
E	Hora extra 50%			13,26		13,92
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			0,00		0,00
G	Outros (DSR)			2,24		2,35
TOTAL			R\$ 15,50		R\$ 16,27	

MOD2 - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 1,29	8,33%	R\$ 1,36	
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,43	2,78%	R\$ 0,45	
TOTAL			11,11%	R\$ 1,72	11,11%	R\$ 1,81

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições						
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 3,10	20,00%	R\$ 3,25	
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,39	2,50%	R\$ 0,41	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,44	2,816%	R\$ 0,46	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,23	1,50%	R\$ 0,24	
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,16	1,00%	R\$ 0,16	
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,09	0,60%	R\$ 0,10	
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,03	0,20%	R\$ 0,03	
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,24	8,00%	R\$ 1,30	
TOTAL			36,62%	R\$ 5,68	36,62%	R\$ 5,95

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Transporte	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	R\$ -
E	Benefício social familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	0	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL			R\$ -		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 1,72	11,11%	R\$ 1,81	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 5,68	36,62%	R\$ 5,95	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	
TOTAL			47,73%	R\$ 7,40	47,73%	R\$ 7,76

MOD3 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,07	0,42%	R\$ 0,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,01	0,0336%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,30	1,94%	R\$ 0,32
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,11	0,71%	R\$ 0,12
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 0,01	0,078%	R\$ 0,01

TOTAL		3,19%	R\$ 0,50	3,19%	R\$ 0,53
MOD4	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 1,29	8,33%	R\$ 1,36
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,01	0,08%	R\$ 0,01
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,01	0,06%	R\$ 0,01
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,31	8,52%	R\$ 1,38
	Submódulo 4.2 - Intraornada	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 1,31	8,52%	R\$ 1,38
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,31	8,52%	R\$ 1,38
MOD5	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	0	R\$ -	-	R\$ -
B	Materiais	0	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	-	R\$ -
	TOTAL	-	R\$ -	-	R\$ -
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,5546790%	R\$ 1,12	4,5546790%	R\$ 1,18
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 0,25	1,0000000%	R\$ 0,27
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,49	1,65%	R\$ 0,51
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 2,25	7,60%	R\$ 2,37
C.3	ISS	3,00%	R\$ 0,89	3,00%	R\$ 0,93
	TOTAL	17,80%	R\$ 5,00	17,80%	R\$ 5,26
a)	Tributos % = $T_0 = \frac{\text{Valor Tributos}}{\text{Valor Base}} \times 100$	12,25%		12,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_0 =$		R\$ 26,08		R\$ 27,39
c)	$P_0 / (1 - T_0) = P_1 =$		R\$ 29,72		R\$ 31,21
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$		R\$ 3,64		R\$ 3,82
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	52,17%	R\$ 15,50	52,15%	R\$ 16,27
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	24,91%	R\$ 7,40	24,87%	R\$ 7,76
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,68%	R\$ 0,50	1,70%	R\$ 0,53
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,41%	R\$ 1,31	4,42%	R\$ 1,38
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	83,17%	R\$ 24,71	83,14%	R\$ 25,94
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	16,83%	R\$ 5,00	16,86%	R\$ 5,26
	PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	100,00%	R\$ 29,71	100,00%	R\$ 31,20

001616

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 2**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK, 220-HM		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7825-10	7825-10	
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	3	R\$ 1.945,00	3	R\$ 2.041,47
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Truck	Motorista Truck	
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00	20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00	20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SÁBADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	0	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1	R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS		0,0000000%		0,0000000%

MOD1 - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	0,00	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00	0%	0,00
D	Adicional Noturno	0%	0,00	0%	0,00
E	Hora extra 50%		17,68		18,56
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00		0,00
G	Outros (DSR)		2,98		3,13
TOTAL			R\$ 20,66		R\$ 21,69

MOD2 - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 1,72	8,33%	R\$ 1,81	
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,57	2,78%	R\$ 0,60	
TOTAL			11,11%	R\$ 2,29	11,11%	R\$ 2,41

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições						
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 4,13	20,00%	R\$ 4,34	
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,52	2,50%	R\$ 0,54	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,58	2,816%	R\$ 0,61	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,31	1,50%	R\$ 0,33	
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,21	1,00%	R\$ 0,22	
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,12	0,60%	R\$ 0,13	
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,04	0,20%	R\$ 0,04	
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,65	8,00%	R\$ 1,74	
TOTAL			36,62%	R\$ 7,56	36,62%	R\$ 7,95

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Transporte	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	R\$ -
E	Benefício social familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	0	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL			R\$ -		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 2,29	11,11%	R\$ 2,41	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 7,56	36,62%	R\$ 7,95	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	
TOTAL			47,73%	R\$ 9,85	47,73%	R\$ 10,36

MOD3 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,09	0,42%	R\$ 0,09
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,01	0,0336%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,40	1,94%	R\$ 0,42
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,15	0,71%	R\$ 0,15
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 0,02	0,078%	R\$ 0,02

TOTAL		3,19%	R\$ 0,67	3,19%	R\$ 0,69
MOD4	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 1,72	8,33%	R\$ 1,81
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,02	0,08%	R\$ 0,02
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,01	0,03%	R\$ 0,01
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,01	0,06%	R\$ 0,01
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,76	8,52%	R\$ 1,85
	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 1,76	8,52%	R\$ 1,85
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,76	8,52%	R\$ 1,85
MOD5	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	0	R\$ -	-	R\$ -
B	Materiais	0	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	-	R\$ -
	TOTAL	-	R\$ -	-	R\$ -
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,5713771%	R\$ 1,50	4,5713771%	R\$ 1,58
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 0,34	1,0000000%	R\$ 0,36
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,65	1,65%	R\$ 0,68
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 3,01	7,60%	R\$ 3,16
C.3	ISS	3,00%	R\$ 1,18	3,00%	R\$ 1,24
	TOTAL	17,82%	R\$ 6,68	17,82%	R\$ 7,02
a)	Tributos % = To = 100	12,25%		12,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R\$ 34,78		R\$ 36,53
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 39,64		R\$ 41,63
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 4,86		R\$ 5,10
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	52,15%	R\$ 20,66	52,13%	R\$ 21,69
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	24,86%	R\$ 9,85	24,90%	R\$ 10,36
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,69%	R\$ 0,67	1,66%	R\$ 0,69
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,44%	R\$ 1,76	4,45%	R\$ 1,85
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	83,14%	R\$ 32,94	83,14%	R\$ 34,59
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	16,86%	R\$ 6,68	16,87%	R\$ 7,02
	PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	100,00%	R\$ 39,62	100,01%	R\$ 41,61

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 2**

Discriminação dos Serviços					
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019	
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020	
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00	01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00	01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%	
G	Nº de meses de execução contratual	12		12	

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK, 220-HM		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10		7825-10	
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	3	R\$ 1.945,00	3	R\$ 2.041,47
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Truck		Motorista Truck	
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00	20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00	20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SÁBADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 RM	0	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1	R\$ 1.045,00 SMI
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,0000000%		0,0000000%	

MOD1 - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	
A	Salário Base	0	R\$ -	0	R\$ -	
B	Adicional Periculosidade	SB	0%	0,00	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	SB	0%	0,00	0%	0,00
D	Adicional Noturno		20%	1,77	20%	1,86
E	Hora noturna reduzida			0,00		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			0,00		0,00
G	Outros (DSR)			0,30		0,31
TOTAL			R\$ 2,07		R\$ 2,17	

MOD2 - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 0,17	8,33%	R\$ 0,18
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,06	2,78%	R\$ 0,06
TOTAL			R\$ 0,23	11,11%	R\$ 0,24

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,41	20,00%	R\$ 0,43
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,05	2,50%	R\$ 0,05
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,06	2,816%	R\$ 0,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,03	1,50%	R\$ 0,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,02	1,00%	R\$ 0,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,01	0,60%	R\$ 0,01
G	INCRA	0,20%	R\$ -	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,17	8,00%	R\$ 0,17
TOTAL			R\$ 0,75	36,62%	R\$ 0,77

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Transporte	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	R\$ -
E	Benefício social familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	0	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL			R\$ -		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 0,23	11,11%	R\$ 0,24
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 0,75	36,62%	R\$ 0,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 0,98	47,73%	R\$ 1,01

MOD3 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	R\$ 0,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,04	1,94%	R\$ 0,04
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,01	0,71%	R\$ 0,02
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -

TOTAL		3,19%	R\$ 0,06	3,19%	R\$ 0,07
MOD4	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Féias	8,33%	R\$ 0,17	8,33%	R\$ 0,18
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ -	0,08%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ -	0,06%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 0,17	8,52%	R\$ 0,18
	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 0,17	8,52%	R\$ 0,18
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 0,17	8,52%	R\$ 0,18
MOD5	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	0	R\$ -	-	R\$ -
B	Materiais	0	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	-	R\$ -
	TOTAL	-	R\$ -	-	R\$ -
6	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,3272380%	R\$ 0,04	1,3272380%	R\$ 0,04
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 0,03	1,0000000%	R\$ 0,03
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,06	1,65%	R\$ 0,06
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 0,29	7,60%	R\$ 0,30
C.3	ISS	3,00%	R\$ 0,11	3,00%	R\$ 0,11
	TOTAL	14,58%	R\$ 0,53	14,58%	R\$ 0,54
a)	Tributos % = To = 100	12,25%		12,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R\$ 3,35		R\$ 3,50
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 3,82		R\$ 3,99
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 0,47		R\$ 0,49
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	54,33%	R\$ 2,07	54,66%	R\$ 2,17
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	25,72%	R\$ 0,98	25,44%	R\$ 1,01
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,57%	R\$ 0,06	1,76%	R\$ 0,07
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,46%	R\$ 0,17	4,53%	R\$ 0,18
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	86,08%	R\$ 3,28	86,39%	R\$ 3,43
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	13,91%	R\$ 0,53	13,60%	R\$ 0,54
	PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	99,99%	R\$ 3,81	99,99%	R\$ 3,97

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 3**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO, 220-H/M		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7825-10	7825-10	
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	2	R\$ 1.808,00	2	R\$ 1.897,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Toco	Motorista Toco	
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00 20%	
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00 20%	
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00 20%	
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SÁBADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	0	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1	R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS		0,0000000%		0,0000000%

MOD1 - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.808,00		R\$ 1.897,68
B	Adicional Periculosidade	SB 0%	0,00	SB 0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	SB 0%	0,00	SB 0%	0,00
D	Adicional Noturno	0%	0,00	0%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00		0,00
G	Outros (especificar)		0,00		0,00
TOTAL			R\$ 1.808,00		R\$ 1.897,68

MOD2 - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 150,61	8,33%	R\$ 158,08
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 50,26	2,78%	R\$ 52,76
TOTAL			R\$ 200,87	11,11%	R\$ 210,84

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 361,60	20,00%	R\$ 379,54
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,20	2,50%	R\$ 47,44
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 50,91	2,816%	R\$ 53,44
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 27,12	1,50%	R\$ 28,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,08	1,00%	R\$ 18,98
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,85	0,60%	R\$ 11,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,62	0,20%	R\$ 3,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 144,64	8,00%	R\$ 151,61
TOTAL			R\$ 662,02	36,62%	R\$ 694,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 81,32	-	R\$ 75,94
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ 320,00	-	R\$ 331,20
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 60,00	-	R\$ 62,50
D	Fundo de Formação Profissional		R\$ 20,00		R\$ 20,50
E	Benefício social familiar		R\$ 20,00		R\$ 20,50
D	Outros (VA nas férias)	-	R\$ 26,67	-	R\$ 27,60
TOTAL			R\$ 527,99		R\$ 538,24

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 200,87	11,11%	R\$ 210,84
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 662,02	36,62%	R\$ 694,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ 527,99	0,00%	R\$ 538,24
TOTAL			R\$ 1.390,88	47,73%	R\$ 1.443,95

MOD3 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,59	0,42%	R\$ 7,97
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,61	0,0336%	R\$ 0,64
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 0,31	0,017%	R\$ 0,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,08	1,94%	R\$ 36,81
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,84	0,71%	R\$ 13,47
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,41	0,078%	R\$ 1,48

TOTAL		3,19%	R\$ 57,84	3,19%	R\$ 60,69
MOD4	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 150,61	8,33%	R\$ 158,08
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 1,45	0,08%	R\$ 1,52
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	0,02%	R\$ 0,38
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,54	0,03%	R\$ 0,57
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,08	0,06%	R\$ 1,14
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 154,04	8,52%	R\$ 161,69
	Submódulo 4.2 - Intraornada	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 154,04	8,52%	R\$ 161,69
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 154,04	8,52%	R\$ 161,69
MOD5	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 10,65	-	R\$ 10,65
B	Materiais	-	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 1,10	-	R\$ 1,10
D	Outros (especificar)	-	R\$ -	-	R\$ -
	TOTAL	-	R\$ 11,75	-	R\$ 11,75
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,5723793%	R\$ 122,25	3,5723793%	R\$ 127,72
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 35,44	1,0000000%	R\$ 37,03
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$ 67,32	1,65%	R\$ 70,33
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 310,08	7,60%	R\$ 323,96
C.3	ISS	3,00%	R\$ 122,40	3,00%	R\$ 127,88
	TOTAL	16,82%	R\$ 657,49	16,82%	R\$ 686,92
a)	Tributos % = To = 100		12,25%		12,25%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R\$ 3.580,20		R\$ 3.740,51
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 4.080,00		R\$ 4.262,69
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 499,80		R\$ 522,17
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Não-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	44,31%	R\$ 1.808,00	44,52%	R\$ 1.897,68
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	34,09%	R\$ 1.390,88	33,87%	R\$ 1.443,95
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,42%	R\$ 57,84	1,42%	R\$ 60,69
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,78%	R\$ 154,04	3,78%	R\$ 161,69
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,29%	R\$ 11,75	0,28%	R\$ 11,75
	Subtotal (A + B + C + D + E)	83,89%	R\$ 3.422,51	83,88%	R\$ 3.575,76
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	16,11%	R\$ 657,49	16,11%	R\$ 686,92
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	100,00%	R\$ 4.080,00	99,99%	R\$ 4.262,68

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REAPATUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 3**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO, 22B-HM		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7825-10		7825-10
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	2	R\$ 1.808,00	2	R\$ 1.897,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Toco		Motorista Toco
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT		R\$ 400,00 20%		R\$ 414,00 20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT		R\$ 360,00 20%		R\$ 384,00 20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT		R\$ 40,00 20%		R\$ 30,00 20%
7	PLANO DE SAÚDE		R\$ 60,00		R\$ 62,50
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR		R\$ 20,00		R\$ 20,50
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ 20,00		R\$ 20,50
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS		22 dias/mês		22 dias/mês
14	SÁBADOS		4 dias/mês		4 dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	0	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1	R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS		0,0000000%		0,0000000%

MOD1 - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Adicional Periculosidade	SP 0%	0,00	SP 0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	SP 0%	0,00	SP 0%	0,00
D	Adicional Noturno		0,00		0,00
E	Hora extra 50%		12,33		12,94
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00		0,00
G	Outros (DSR)		2,08		2,18
TOTAL			R\$ 14,41		R\$ 15,12

MOD2 - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 1,20	8,33%	R\$ 1,26
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,40	2,78%	R\$ 0,42
TOTAL			11,11%		R\$ 1,68

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 2,88	20,00%	R\$ 3,02
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,36	2,50%	R\$ 0,38
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,41	2,816%	R\$ 0,43
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,22	1,50%	R\$ 0,23
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,14	1,00%	R\$ 0,15
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,09	0,60%	R\$ 0,09
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,03	0,20%	R\$ 0,03
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,15	8,00%	R\$ 1,21
TOTAL			36,62%		R\$ 5,28

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Transporte	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	R\$ -
E	Benefício social familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	0	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL			R\$ -		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 1,60	11,11%	R\$ 1,68
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 5,28	36,62%	R\$ 5,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL			47,73%		R\$ 7,22

MOD3 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,06	0,42%	R\$ 0,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,28	1,94%	R\$ 0,29
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,10	0,71%	R\$ 0,11
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 0,01	0,078%	R\$ 0,01

TOTAL		3,19%	R\$ 0,45	3,19%	R\$ 0,48
MOD4	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 1,20	8,33%	R\$ 1,26
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,01	0,08%	R\$ 0,01
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,01	0,06%	R\$ 0,01
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,22	8,52%	R\$ 1,28
	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 1,22	8,52%	R\$ 1,28
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,22	8,52%	R\$ 1,28
MOD5	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	0	R\$ -	-	R\$ -
B	Materiais	0	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	-	R\$ -
	TOTAL	-	R\$ -	-	R\$ -
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,93302333%	R\$ 1,59	6,93302333%	R\$ 1,67
B	Lucro	1,00000000%	R\$ 0,24	1,00000000%	R\$ 0,25
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,46	1,65%	R\$ 0,48
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 2,14	7,60%	R\$ 2,25
C.3	ISS	3,00%	R\$ 0,84	3,00%	R\$ 0,88
	TOTAL	20,18%	R\$ 5,27	20,18%	R\$ 5,53
a)	Tributos % = To = 100	12,25%		12,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R\$ 24,79		R\$ 26,02
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 28,25		R\$ 29,65
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 3,46		R\$ 3,63
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	51,04%	R\$ 14,41	51,03%	R\$ 15,12
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	24,37%	R\$ 6,88	24,37%	R\$ 7,22
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,59%	R\$ 0,45	1,62%	R\$ 0,48
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,32%	R\$ 1,22	4,32%	R\$ 1,28
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	81,32%	R\$ 22,96	81,34%	R\$ 24,10
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	18,67%	R\$ 5,27	18,66%	R\$ 5,53
	PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	99,99%	R\$ 28,23	100,00%	R\$ 29,63

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 3**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO, 220-HM		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7825-10	7825-10	
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	2	R\$ 1.808,00	2	R\$ 1.897,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Toco	Motorista Toco	
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00 20%	
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00 20%	
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00 20%	
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SÁBADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	0	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1	R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS		0,0000000%		0,0000000%

MOD1 - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	0,00	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00	0%	0,00
D	Adicional Noturno	0%	0,00	0%	0,00
E	Hora extra 50%		16,44		17,25
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00		0,00
G	Outros (DSR)		2,77		2,91
TOTAL			R\$ 19,21		R\$ 20,16

MOD2 - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 1,60	8,33%	R\$ 1,68
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,53	2,78%	R\$ 0,56
TOTAL			11,11%		R\$ 2,13

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 3,84	20,00%	R\$ 4,03
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,48	2,50%	R\$ 0,50
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,54	2,816%	R\$ 0,57
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,29	1,50%	R\$ 0,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,19	1,00%	R\$ 0,20
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,12	0,60%	R\$ 0,12
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,04	0,20%	R\$ 0,04
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,54	8,00%	R\$ 1,61
TOTAL			36,62%		R\$ 7,04

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Transporte	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	R\$ -
E	Benefício social familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	0	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL			R\$ -		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 2,13	11,11%	R\$ 2,24
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 7,04	36,62%	R\$ 7,37
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL			47,73%		R\$ 9,61

MOD3 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,08	0,42%	R\$ 0,08
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,01	0,0336%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,37	1,94%	R\$ 0,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,14	0,71%	R\$ 0,14
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 0,01	0,078%	R\$ 0,02

TOTAL		3,19%	R\$ 0,61	3,19%	R\$ 0,64	
MOD4	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$ 1,60	8,33%	R\$ 1,68	
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,02	0,08%	R\$ 0,02	
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -	
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,01	0,03%	R\$ 0,01	
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,01	0,06%	R\$ 0,01	
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,64	8,52%	R\$ 1,72	
	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
	Módulo 4 - Custo da Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 1,64	8,52%	R\$ 1,72	
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,64	8,52%	R\$ 1,72	
MOD5	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Uniformes	0	R\$ -	-	R\$ -	
B	Materiais	0	R\$ -	-	R\$ -	
C	Equipamentos	0	R\$ -	-	R\$ -	
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	-	R\$ -	
	TOTAL	-	R\$ -	-	R\$ -	
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	6,8450836%	R\$ 2,09	6,8450836%	R\$ 2,19	
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 0,32	1,0000000%	R\$ 0,34	
C	TRIBUTOS					
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,62	1,65%	R\$ 0,65	
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 2,86	7,60%	R\$ 3,00	
C.3	ISS	3,00%	R\$ 1,12	3,00%	R\$ 1,18	
	TOTAL	20,10%	R\$ 7,01	20,10%	R\$ 7,36	
a)	Tributos % = To = 100	12,25%		12,25%		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R\$ 33,04		R\$ 34,66	
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 37,65		R\$ 39,50	
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 4,61		R\$ 4,84	
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	51,04%	R\$ 19,21	4,0%	51,05%	R\$ 20,16
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	24,36%	R\$ 9,17	4,8%	24,34%	R\$ 9,61
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,62%	R\$ 0,61	4,0%	1,62%	R\$ 0,64
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,36%	R\$ 1,64	4,0%	4,36%	R\$ 1,72
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	-	0,00%	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	81,38%	R\$ 30,63	4,0%	81,37%	R\$ 32,13
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	18,62%	R\$ 7,01	5,0%	18,64%	R\$ 7,36
	PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	100,00%	R\$ 37,64	4,0%	100,01%	R\$ 39,49

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 3**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO, 220-HM		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7825-10	7825-10	
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	2	R\$ 1.808,00	2	R\$ 1.897,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Toco	Motorista Toco	
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00 20%	
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00 20%	
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00 20%	
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SÁBADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	0	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1	R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS		0,0000000%		0,0000000%

MOD1 - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ -		R\$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	0,00	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00	0%	0,00
D	Adicional Noturno	20%	1,64	20%	1,73
E	Hora noturna reduzida		0,00		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00		0,00
G	Outros (DSR)		0,28		0,29
TOTAL			R\$ 1,92		R\$ 2,02

MOD2 - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Déimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 0,16	8,33%	R\$ 0,17
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,05	2,78%	R\$ 0,06
TOTAL			R\$ 0,21	11,11%	R\$ 0,23

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,38	20,00%	R\$ 0,40
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,05	2,50%	R\$ 0,05
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,05	2,816%	R\$ 0,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,03	1,50%	R\$ 0,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,02	1,00%	R\$ 0,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,01	0,60%	R\$ 0,01
G	INCRA	0,20%	R\$ -	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,15	8,00%	R\$ 0,16
TOTAL			R\$ 0,69	36,62%	R\$ 0,73

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Transporte	-	R\$ -	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ -	-	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ -	-	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	-	R\$ -	-	R\$ -
E	Benefício social familiar	-	R\$ -	-	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	-	R\$ -	-	R\$ -
TOTAL			R\$ -		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 0,21	11,11%	R\$ 0,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 0,69	36,62%	R\$ 0,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 0,90	47,73%	R\$ 0,96

MOD3 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	R\$ 0,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,04	1,94%	R\$ 0,04
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,01	0,71%	R\$ 0,01

F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -
	TOTAL	3,19%	R\$ 0,06	3,19%	R\$ 0,06
MOD4	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
		%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 0,16	8,33%	R\$ 0,17
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ -	0,08%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ -	0,06%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 0,16	8,52%	R\$ 0,17
	Submódulo 4.2 - Intra jornada				
		%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 0,16	8,52%	R\$ 0,17
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 0,16	8,52%	R\$ 0,17
MOD5	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	0	R\$ -	-	R\$ -
B	Materiais	0	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	-	R\$ -
	TOTAL	-	R\$ -	-	R\$ -
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,7519542%	R\$ 0,05	1,7519542%	R\$ 0,05
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 0,03	1,0000000%	R\$ 0,03
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,05	1,65%	R\$ 0,06
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 0,27	7,60%	R\$ 0,28
C.3	ISS	3,00%	R\$ 0,10	3,00%	R\$ 0,11
	TOTAL	15,00%	R\$ 0,50	15,00%	R\$ 0,53
a)	Tributos % = $T_0 = \frac{\text{Valor Tributos}}{\text{Valor Base}} \times 100$	12,25%		12,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + Lucro) = $P_0 =$		R\$ 3,12		R\$ 3,29
c)	$P_0 / (1 - T_0) = P_1 =$		R\$ 3,56		R\$ 3,75
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$		R\$ 0,44		R\$ 0,46
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	54,24%	R\$ 1,92	54,01%	R\$ 2,02
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	25,42%	R\$ 0,90	25,67%	R\$ 0,96
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,69%	R\$ 0,06	1,60%	R\$ 0,06
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,52%	R\$ 0,16	4,55%	R\$ 0,17
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	85,87%	R\$ 3,04	85,83%	R\$ 3,21
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	14,12%	R\$ 0,50	14,17%	R\$ 0,53
	PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	99,99%	R\$ 3,54	100,00%	R\$ 3,74

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 4**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, 220-HM		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	4	R\$ 1.551,00	4	R\$ 1.627,93
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Veic. Leves		Motorista Veic. Leves
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00	20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00	20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SÁBADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	0	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1	R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS		0,0000000%		0,0000000%

MOD1 MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.551,00		R\$ 1.627,93
B	Adicional Periculosidade	SB 0%	0,00	SB 0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	SB 0%	0,00	SB 0%	0,00
D	Adicional Noturno	SB 0%	0,00	SB 0%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00		0,00
G	Outros (especificar)		0,00		0,00
TOTAL			R\$ 1.551,00		R\$ 1.627,93

MOD2 MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 129,20	8,33%	R\$ 135,61
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 43,12	2,78%	R\$ 45,26
TOTAL			R\$ 172,32	11,11%	R\$ 180,87

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 310,20	20,00%	R\$ 325,59
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,78	2,50%	R\$ 40,70
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 43,68	2,816%	R\$ 45,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,27	1,50%	R\$ 24,42
E	SENAL - SENAC	1,00%	R\$ 15,51	1,00%	R\$ 16,28
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,31	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,10	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 124,08	8,00%	R\$ 130,23
TOTAL			R\$ 567,93	36,62%	R\$ 596,09

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 96,74	-	R\$ 92,12
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ 320,00	-	R\$ 331,20
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 60,00	-	R\$ 62,50
D	Fundo de Formação Profissional		R\$ 20,00		R\$ 20,50
E	Benefício social familiar		R\$ 20,00		R\$ 20,50
D	Outros (VA nas férias)	-	R\$ 26,67	-	R\$ 27,60
TOTAL			R\$ 543,41		R\$ 554,42

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 172,32	11,11%	R\$ 180,87
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 567,93	36,62%	R\$ 596,09
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ 543,41	0,00%	R\$ 554,42
TOTAL			R\$ 1.283,66	47,73%	R\$ 1.331,38

MOD3 MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,51	0,42%	R\$ 6,84
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,52	0,0336%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 0,26	0,017%	R\$ 0,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 30,09	1,94%	R\$ 31,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,01	0,71%	R\$ 11,56
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,21	0,078%	R\$ 1,27

TOTAL		3,19%	R\$ 49,60	3,19%	R\$ 52,08
MOD4	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Féias	8,33%	R\$ 129,20	8,33%	R\$ 135,61
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 1,24	0,08%	R\$ 1,30
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,31	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,47	0,03%	R\$ 0,49
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,93	0,06%	R\$ 0,98
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 132,15	8,52%	R\$ 138,71
	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 132,15	8,52%	R\$ 138,71
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 132,15	8,52%	R\$ 138,71
MOD5	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 10,65	-	R\$ 10,65
B	Materiais	-	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 1,10	-	R\$ 1,10
D	Outros (especificar)	-	R\$ -	-	R\$ -
	TOTAL	-	R\$ 11,75	-	R\$ 11,75
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,5426893%	R\$ 76,98	2,5426893%	R\$ 80,38
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 31,05	1,0000000%	R\$ 32,42
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$ 58,97	1,65%	R\$ 61,57
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 271,62	7,60%	R\$ 283,61
C.3	ISS	3,00%	R\$ 107,22	3,00%	R\$ 111,95
	TOTAL	15,78%	R\$ 545,84	15,78%	R\$ 569,93
a)	Tributos % = To = 100		12,25%		12,25%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R\$ 3.136,19		R\$ 3.274,65
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 3.574,01		R\$ 3.731,79
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 437,82		R\$ 457,14
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	43,40%	R\$ 1.551,00	43,62%	R\$ 1.627,93
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	35,92%	R\$ 1.283,66	35,68%	R\$ 1.331,38
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,39%	R\$ 49,60	1,40%	R\$ 52,08
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,70%	R\$ 132,15	3,72%	R\$ 138,71
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,33%	R\$ 11,75	0,31%	R\$ 11,75
	Subtotal (A + B + C + D + E)	84,74%	R\$ 3.028,16	84,73%	R\$ 3.161,85
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	15,27%	R\$ 545,84	15,27%	R\$ 569,93
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	100,01%	R\$ 3.574,00	100,00%	R\$ 3.731,78

o m fecha comj. de
Somatório de *

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REPAQUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 4**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, 220-HM		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	4	R\$ 1.551,00	4	R\$ 1.627,93
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Veic. Leves		Motorista Veic. Leves
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT		R\$ 400,00 20%		R\$ 414,00 20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT		R\$ 360,00 20%		R\$ 384,00 20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT		R\$ 40,00 20%		R\$ 30,00 20%
7	PLANO DE SAÚDE		R\$ 60,00		R\$ 62,50
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR		R\$ 20,00		R\$ 20,50
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ 20,00		R\$ 20,50
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SÁBADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	0	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1	R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS		0,0000000%		0,0000000%

MOD1 - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Adicional Periculosidade	SB	0%	0,00	0,00
C	Adicional Insalubridade	SB	0%	0,00	0,00
D	Adicional Noturno	SB	0%	0,00	0,00
E	Hora extra 50%			10,58	11,10
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			0,00	0,00
G	Outros (DSR)			1,78	1,87
TOTAL			R\$ 12,36		R\$ 12,97

MOD2 - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 1,03	8,33%	R\$ 1,08
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,34	2,78%	R\$ 0,36
TOTAL			R\$ 1,37	11,11%	R\$ 1,44

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 2,47	20,00%	R\$ 2,59
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,31	2,50%	R\$ 0,32
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,35	2,816%	R\$ 0,37
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,19	1,50%	R\$ 0,19
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,12	1,00%	R\$ 0,13
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,07	0,60%	R\$ 0,08
G	JINCRA	0,20%	R\$ 0,02	0,20%	R\$ 0,03
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,99	8,00%	R\$ 1,04
TOTAL			R\$ 4,52	36,62%	R\$ 4,75

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Transporte	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	R\$ -
E	Benefício social familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	0	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL			R\$ -		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 1,37	11,11%	R\$ 1,44
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 4,52	36,62%	R\$ 4,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 5,89	47,73%	R\$ 6,19

MOD3 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,05	0,42%	R\$ 0,05
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,24	1,94%	R\$ 0,25
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,09	0,71%	R\$ 0,09
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,078%	R\$ 0,01	0,078%	R\$ 0,01

TOTAL		3,19%	R\$ 0,39	3,19%	R\$ 0,40	
MOD4	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$ 1,03	8,33%	R\$ 1,08	
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,01	0,08%	R\$ 0,01	
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -	
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ -	
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,01	0,06%	R\$ 0,01	
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,05	8,52%	R\$ 1,10	
	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 1,05	8,52%	R\$ 1,10	
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,05	8,52%	R\$ 1,10	
MOD5	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Uniformes	0	R\$ -	-	R\$ -	
B	Materiais	0	R\$ -	-	R\$ -	
C	Equipamentos	0	R\$ -	-	R\$ -	
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	-	R\$ -	
	TOTAL	-	R\$ -	-	R\$ -	
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	7,5846713%	R\$ 1,49	7,5846713%	R\$ 1,56	
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 0,21	1,0000000%	R\$ 0,22	
C	TRIBUTOS					
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,40	1,65%	R\$ 0,42	
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 1,85	7,60%	R\$ 1,94	
C.3	ISS	3,00%	R\$ 0,73	3,00%	R\$ 0,76	
	TOTAL	20,83%	R\$ 4,68	20,83%	R\$ 4,90	
a)	Tributos % = $T_0 = \frac{\text{Valor Tributos}}{\text{Valor Base}} \times 100$	12,25%		12,25%		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_0 =$		R\$ 21,39		R\$ 22,44	
c)	$P_0 / (1 - T_0) = P_1 =$		R\$ 24,38		R\$ 25,57	
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$		R\$ 2,99		R\$ 3,13	
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	50,72%	R\$ 12,36	4,9%	50,74%	R\$ 12,97
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	24,17%	R\$ 5,89	0,1%	24,22%	R\$ 6,19
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,60%	R\$ 0,39	0,0%	1,56%	R\$ 0,40
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,31%	R\$ 1,05	0,0%	4,30%	R\$ 1,10
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	80,80%	R\$ 19,69	4,9%	80,82%	R\$ 20,66
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	19,20%	R\$ 4,68	4,7%	19,17%	R\$ 4,90
	PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	100,00%	R\$ 24,37	4,9%	99,99%	R\$ 25,56

001632

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REPAUTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 4**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, 220-HM		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	4	R\$ 1.551,00	4	R\$ 1.627,93
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Vefc. Leves		Motorista Vefc. Leves
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT		R\$ 400,00 20%		R\$ 414,00 20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT		R\$ 360,00 20%		R\$ 384,00 20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT		R\$ 40,00 20%		R\$ 30,00 20%
7	PLANO DE SAÚDE		R\$ 60,00		R\$ 62,50
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR		R\$ 20,00		R\$ 20,50
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ 20,00		R\$ 20,50
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SÁBADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	0	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1	R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS		0,0000000%		0,0000000%

MOD1 MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	0,00	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00	0%	0,00
D	Adicional Noturno	0%	0,00	0%	0,00
E	Hora extra 50%		14,10		14,80
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00		0,00
G	Outros (DSR)		2,38		2,50
	TOTAL		R\$ 16,48		R\$ 17,30

MOD2 MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 1,37	8,33%	R\$ 1,44
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,46	2,78%	R\$ 0,48
	TOTAL	11,11%	R\$ 1,83	11,11%	R\$ 1,92

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 3,30	20,00%	R\$ 3,46
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,41	2,50%	R\$ 0,43
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,46	2,816%	R\$ 0,49
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,25	1,50%	R\$ 0,26
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,16	1,00%	R\$ 0,17
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,10	0,60%	R\$ 0,10
G	JNCRA	0,20%	R\$ 0,03	0,20%	R\$ 0,03
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,32	8,00%	R\$ 1,38
	TOTAL	36,62%	R\$ 6,03	36,62%	R\$ 6,32

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Transporte	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	R\$ -
E	Benefício social familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	0	R\$ -	0	R\$ -
	TOTAL		R\$ -		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 1,83	11,11%	R\$ 1,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 6,03	36,62%	R\$ 6,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	47,73%	R\$ 7,86	47,73%	R\$ 8,24

MOD3 MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,07	0,42%	R\$ 0,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,01	0,0336%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,32	1,94%	R\$ 0,34
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,12	0,71%	R\$ 0,12
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 0,01	0,078%	R\$ 0,01

TOTAL		3,19%	R\$ 0,53	3,19%	R\$ 0,55
MOD4	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 1,37	8,33%	R\$ 1,44
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,01	0,08%	R\$ 0,01
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ 0,01
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,01	0,06%	R\$ 0,01
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,39	8,52%	R\$ 1,47
	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 1,39	8,52%	R\$ 1,47
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,39	8,52%	R\$ 1,47

MOD5 MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	0	R\$ -	-	R\$ -
B	Materiais	0	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	-	R\$ -
	TOTAL	-	R\$ -	-	R\$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7,5639430%	R\$ 1,98	7,5639430%	R\$ 2,08
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 0,28	1,0000000%	R\$ 0,29
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,53	1,65%	R\$ 0,56
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 2,47	7,60%	R\$ 2,59
C.3	ISS	3,00%	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 1,02
	TOTAL	20,81%	R\$ 6,23	20,81%	R\$ 6,54

a)	Tributos % = $T_0 = \frac{\text{Valor Tributos}}{\text{Valor Base}} \times 100$	12,25%		12,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = $P_0 =$		R\$ 28,52		R\$ 29,93
c)	$P_0 / (1 - T_0) = P_1 =$		R\$ 32,50		R\$ 34,11
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$		R\$ 3,98		R\$ 4,18

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	50,72%	R\$ 16,48	50,73%	R\$ 17,30
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	24,19%	R\$ 7,86	24,16%	R\$ 8,24
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,63%	R\$ 0,53	1,61%	R\$ 0,55
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,28%	R\$ 1,39	4,31%	R\$ 1,47
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	80,82%	R\$ 26,26	80,81%	R\$ 27,56
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	19,18%	R\$ 6,23	19,18%	R\$ 6,54
	PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	100,00%	R\$ 32,49	99,99%	R\$ 34,10

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REPAUTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 4**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, 220-H/M		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	4	R\$ 1.551,00	4 R\$ 1.627,93
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Veic. Leves	Motorista Veic. Leves
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00 20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00 20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00 20%
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0 R\$ -	NÃO	0 R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1 R\$ 3,65	SIM	1 R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2 SEG-SAB	06X01	2 SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22 dias/mês
14	SÁBADOS	4	dias/mês	4 dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0 R\$ 998,00	SM	0 R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1 R\$ 998,00	SM	1 R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,0000000%		0,0000000%

MOD1 - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ -		R\$ -
B	Adicional Periculosidade	SB 0%	0,00	SB 0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	SB 0%	0,00	SB 0%	0,00
D	Adicional Noturno	20%	1,41	20%	1,48
E	Hora noturna reduzida		0,00		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00		0,00
G	Outros (DSR)		0,24		0,25
TOTAL			R\$ 1,65		R\$ 1,73

MOD2 - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 0,14	8,33%	R\$ 0,14
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,05	2,78%	R\$ 0,05
TOTAL			11,11%		R\$ 0,19

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,33	20,00%	R\$ 0,35
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,04	2,50%	R\$ 0,04
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,818%	R\$ 0,05	2,818%	R\$ 0,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,02	1,50%	R\$ 0,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,02	1,00%	R\$ 0,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,01	0,60%	R\$ 0,01
G	INCRA	0,20%	R\$ -	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,13	8,00%	R\$ 0,14
TOTAL			36,62%		R\$ 0,64

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	R\$ -
E	Benefício social familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	0	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL			R\$ -		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 0,19	11,11%	R\$ 0,19
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 0,60	36,62%	R\$ 0,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL			47,73%		R\$ 0,83

MOD3 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	R\$ 0,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0177%	R\$ -	0,0177%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,03	1,94%	R\$ 0,03
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,01	0,71%	R\$ 0,01

F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -
	TOTAL	3,19%	R\$ 0,05	3,19%	R\$ 0,05
MOD4	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 0,14	8,33%	R\$ 0,14
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ -	0,08%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ -	0,06%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 0,14	8,52%	R\$ 0,14
	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 0,14	8,52%	R\$ 0,14
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 0,14	8,52%	R\$ 0,14
MOD5	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	0	R\$ -	-	R\$ -
B	Materiais	0	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	-	R\$ -
	TOTAL	-	R\$ -	-	R\$ -
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,6901638%	R\$ 0,01	0,6901638%	R\$ 0,01
B	Lucro	0,5000000%	R\$ 0,01	0,5000000%	R\$ 0,01
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,04	1,65%	R\$ 0,05
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 0,22	7,60%	R\$ 0,24
C.3	ISS	3,00%	R\$ 0,09	3,00%	R\$ 0,09
	TOTAL	13,44%	R\$ 0,37	13,44%	R\$ 0,40
a)	Tributos % = $T_0 = \frac{\text{Valor dos Tributos}}{\text{Valor dos Tributos} + \text{Lucro} + \text{Custos Indiretos}} = \frac{0,09}{0,09 + 0,22 + 0,01} = 12,25\%$	12,25%		12,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + lucro) = $P_0 = 2,65$		R\$ 2,65		R\$ 2,77
c)	$P_0 / (1 - T_0) = P_1 = 3,02$		R\$ 3,02		R\$ 3,16
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_0 = 0,37$		R\$ 0,37		R\$ 0,39
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	55,00%	R\$ 1,65	54,92%	R\$ 1,73
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	26,33%	R\$ 0,79	26,35%	R\$ 0,83
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,67%	R\$ 0,05	1,59%	R\$ 0,05
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,67%	R\$ 0,14	4,44%	R\$ 0,14
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	87,67%	R\$ 2,63	87,30%	R\$ 2,75
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	12,33%	R\$ 0,37	12,70%	R\$ 0,40
	PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	100,00%	R\$ 3,00	100,00%	R\$ 3,15

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 5**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais OPERADOR DE MÁQUINAS, 220-HM		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	5	R\$ 1.448,00	5	R\$ 1.653,17
		PRC FUNÇÃO	SALÁRIO	PRC FUNÇÃO	SALÁRIO
		1	Motorista Ônibus R\$ 2.102,00	1	Motorista Ônibus R\$ 2.208,26
		2	Motorista Toco R\$ 1.808,00	2	Motorista Toco R\$ 1.897,68
		3	Motorista Truck R\$ 1.845,00	3	Motorista Truck R\$ 2.041,47
		4	Motorista Vefc. Leve: R\$ 1.551,00	4	Motorista Vefc. Leve: R\$ 1.627,93
		5	Operador de Máquin R\$ 1.448,00	5	Operador de Máquin R\$ 1.653,17
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Operador de Máquina		Operador de Máquina
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00	20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00	20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00	20%
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50	
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50	
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SABADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	0	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1	R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS		0,0000000%		0,0000000%

MOD1 - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.448,00		R\$ 1.653,17
B	Adicional Periculosidade	SR 0%	0,00	SR 0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	SR 0%	0,00	SR 0%	0,00
D	Adicional Noturno	SR 0%	0,00	SR 0%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Fextado Trabalhado		0,00		0,00
G	Outros (especificar)		0,00		0,00
	TOTAL		R\$ 1.448,00		R\$ 1.653,17

MOD2 - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 120,62	8,33%	R\$ 137,71
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 40,25	2,78%	R\$ 45,96
	TOTAL	11,11%	R\$ 160,87	11,11%	R\$ 183,67

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 289,60	20,00%	R\$ 330,63
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,20	2,50%	R\$ 41,33
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 40,78	2,816%	R\$ 46,55
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,72	1,50%	R\$ 24,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,48	1,00%	R\$ 16,53
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,69	0,60%	R\$ 9,92
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,90	0,20%	R\$ 3,31
H	FGTS	8,00%	R\$ 115,84	8,00%	R\$ 132,25
	TOTAL	36,62%	R\$ 530,21	36,62%	R\$ 605,32

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 102,92	-	R\$ 90,61
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ 320,00	-	R\$ 331,20
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 60,00	-	R\$ 62,50
D	Fundo de Formação Profissional	-	R\$ 20,00	-	R\$ 20,50
E	Benefício social familiar	-	R\$ 20,00	-	R\$ 20,50
D	Outros (VA nas férias)	-	R\$ 26,67	-	R\$ 27,60
	TOTAL		R\$ 549,59		R\$ 552,91

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 160,87	11,11%	R\$ 183,67
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 530,21	36,62%	R\$ 605,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ 549,59	0,00%	R\$ 552,91
	TOTAL	47,73%	R\$ 1.240,67	47,73%	R\$ 1.341,90

MOD3 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					

519,82

T

A

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,08	0,42%	R\$ 6,94
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,49	0,0336%	R\$ 0,56
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 0,25	0,017%	R\$ 0,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 28,09	1,94%	R\$ 32,07
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,28	0,71%	R\$ 11,74
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,13	0,078%	R\$ 1,29
TOTAL		3,19%	R\$ 46,32	3,19%	R\$ 52,88

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias	8,33%	R\$ 120,62	8,33%	R\$ 137,71
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 1,16	0,08%	R\$ 1,32
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,29	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,43	0,03%	R\$ 0,50
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,87	0,06%	R\$ 0,99
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		8,52%	R\$ 123,37	8,52%	R\$ 140,85
Submódulo 4.2 - Intra jornada					
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 123,37	8,52%	R\$ 140,85
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL		8,52%	R\$ 123,37	8,52%	R\$ 140,85

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
INSUMOS DIVERSOS					
A	Uniformes	-	R\$ 10,65	-	R\$ 10,65
B	Materiais	-	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ 1,10	-	R\$ 1,10
D	Outros (especificar)	-	R\$ -	-	R\$ -
TOTAL			R\$ 11,75		R\$ 11,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
A	Custos Indiretos	1,6974183%	R\$ 48,69	1,6974183%	R\$ 54,30
B	Lucro	0,1000000%	R\$ 2,91	0,1000000%	R\$ 3,25
TRIBUTOS					
C.1	PIS	1,65%	R\$ 54,93	1,65%	R\$ 61,26
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 253,04	7,60%	R\$ 282,18
C.3	ISS	3,00%	R\$ 99,88	3,00%	R\$ 111,38
TOTAL		14,05%	R\$ 459,45	14,05%	R\$ 512,37

a)	Tributos % = To = 100	12,25%		12,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = Po =		R\$ 2.921,71		R\$ 3.258,10
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 3.329,58		R\$ 3.712,93
* Valor dos Tributos = P1 - Po			R\$ 407,87		R\$ 454,83

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	43,49%	R\$ 1.448,00	44,52%	R\$ 1.653,17
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	37,26%	R\$ 1.240,67	36,14%	R\$ 1.341,90
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,39%	R\$ 46,32	1,42%	R\$ 52,88
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,71%	R\$ 123,37	3,79%	R\$ 140,85
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,35%	R\$ 11,75	0,32%	R\$ 11,75
Subtotal (A + B + C + D + E)		86,20%	R\$ 2.870,11	86,19%	R\$ 3.200,55
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	13,80%	R\$ 459,45	13,80%	R\$ 512,37
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		100,00%	R\$ 3.329,56	99,99%	R\$ 3.712,92

001638

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 5**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais OPERADOR DE MÁQUINAS, 220-HM		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	5	R\$ 1.448,00	5	R\$ 1.653,17
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Operador de Máquina		Operador de Máquina
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT		R\$ 400,00 20%		R\$ 414,00 20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT		R\$ 360,00 20%		R\$ 384,00 20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT		R\$ 40,00 20%		R\$ 30,00 20%
7	PLANO DE SAÚDE		R\$ 60,00		R\$ 62,50
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR		R\$ 20,00		R\$ 20,50
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ 20,00		R\$ 20,50
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0	R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1	R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2	SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22	dias/mês	22	dias/mês
14	SÁBADOS	4	dias/mês	4	dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	0	R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1	R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS		0,0000000%		0,0000000%

MOD1: MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Adicional Periculosidade	SB	0,00	SB	0,00
C	Adicional Insalubridade	SB	0,00	SB	0,00
D	Adicional Noturno	SB	0,00	SB	0,00
E	Hora extra 50%		13,16		15,03
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00		0,00
G	Outros (DSR)		2,22		2,54
TOTAL			R\$ 15,38		R\$ 17,57

MOD2: MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 1,28	8,33%	R\$ 1,46
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,43	2,78%	R\$ 0,49
TOTAL			11,11%	R\$ 1,71	11,11%

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 3,08	20,00%	R\$ 3,51
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,38	2,50%	R\$ 0,44
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,43	2,816%	R\$ 0,49
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,23	1,50%	R\$ 0,26
E	SENAL - SENAC	1,00%	R\$ 0,15	1,00%	R\$ 0,18
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,09	0,60%	R\$ 0,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,03	0,20%	R\$ 0,04
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,23	8,00%	R\$ 1,41
TOTAL			36,62%	R\$ 5,62	36,62%

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Transporte	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	R\$ -
E	Benefício social familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	0	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL			R\$ -		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 1,71	11,11%	R\$ 1,95
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 5,62	36,62%	R\$ 6,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL			47,73%	R\$ 7,33	47,73%

MOD3: MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,06	0,42%	R\$ 0,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,01	0,0336%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,30	1,94%	R\$ 0,34
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,11	0,71%	R\$ 0,12
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,078%	R\$ 0,01	0,078%	R\$ 0,01

TOTAL		3,19%	R\$ 0,49	3,19%	R\$ 0,55
MOD4	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Féias	8,33%	R\$ 1,28	8,33%	R\$ 1,46
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,01	0,08%	R\$ 0,01
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ 0,01
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,01	0,06%	R\$ 0,01
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,30	8,52%	R\$ 1,49
	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 1,30	8,52%	R\$ 1,49
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 1,30	8,52%	R\$ 1,49
MOD5	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	0	R\$ -	-	R\$ -
B	Materiais	0	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	-	R\$ -
	TOTAL	-	R\$ -	-	R\$ -
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7,3100300%	R\$ 1,79	7,3100300%	R\$ 2,04
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 0,26	1,0000000%	R\$ 0,30
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,48	1,65%	R\$ 0,56
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 2,29	7,60%	R\$ 2,62
C.3	ISS	3,00%	R\$ 0,91	3,00%	R\$ 1,04
	TOTAL	20,56%	R\$ 5,73	20,56%	R\$ 6,56
a)	Tributos % = To = 100		12,25%		12,25%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R\$ 26,55		R\$ 30,34
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 30,26		R\$ 34,58
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 3,71		R\$ 4,24
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Não-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	50,88%	R\$ 15,38	50,84%	R\$ 17,57
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	24,25%	R\$ 7,33	24,28%	R\$ 8,39
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,62%	R\$ 0,49	1,59%	R\$ 0,55
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,30%	R\$ 1,30	4,31%	R\$ 1,49
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	81,05%	R\$ 24,50	81,02%	R\$ 28,00
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	18,95%	R\$ 5,73	18,98%	R\$ 6,56
	PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	100,00%	R\$ 30,23	100,00%	R\$ 34,56

CONTRATO 2020-00112

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 - GRUPO 5**

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais OPERADOR DE MÁQUINAS, 220-HM		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	5	R\$ 1.448,00	5 R\$ 1.653,17
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Operador de Máquina	Operador de Máquina
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT		R\$ 400,00 20%	R\$ 414,00 20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT		R\$ 360,00 20%	R\$ 384,00 20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT		R\$ 40,00 20%	R\$ 30,00 20%
7	PLANO DE SAÚDE		R\$ 60,00	R\$ 62,50
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR		R\$ 20,00	R\$ 20,50
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ 20,00	R\$ 20,50
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0	R\$ - NÃO	0 R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 3,65 SIM	1 R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2	SEG-SAB 06X01	2 SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS		22 dias/mês	22 dias/mês
14	SÁBADOS		4 dias/mês	4 dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0	R\$ 998,00 SM	0 R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1	R\$ 998,00 SM	1 R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS		0,0000000%	0,0000000%

1519,82

MOD1 - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ -		R\$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	0,00	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00	0%	0,00
D	Adicional Noturno	0%	0,00	0%	0,00
E	Hora extra 50%		9,87		11,27
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00		0,00
G	Outros (DSR)		1,66		1,90
TOTAL			R\$ 11,53		R\$ 13,17

MOD2 - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 0,96	8,33%	R\$ 1,10
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,32	2,78%	R\$ 0,37
TOTAL			11,11%		R\$ 1,47

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 2,31	20,00%	R\$ 2,63
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,29	2,50%	R\$ 0,33
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,32	2,816%	R\$ 0,37
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,17	1,50%	R\$ 0,20
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,12	1,00%	R\$ 0,13
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,07	0,60%	R\$ 0,08
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,02	0,20%	R\$ 0,03
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,92	8,00%	R\$ 1,05
TOTAL			36,62%		R\$ 4,82

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	R\$ -
E	Benefício social familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	0	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL			R\$ -		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensis e Diários					
			Valor (R\$)		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 1,28	11,11%	R\$ 1,47
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 4,22	36,62%	R\$ 4,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL			47,73%		R\$ 6,29

MOD3 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,05	0,42%	R\$ 0,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,22	1,94%	R\$ 0,26
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,08	0,71%	R\$ 0,09

F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 0,01	0,078%	R\$ 0,01
	TOTAL	3,19%	R\$ 0,36	3,19%	R\$ 0,42
MOD4	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 0,96	8,33%	R\$ 1,10
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ 0,01	0,08%	R\$ 0,01
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,01	0,06%	R\$ 0,01
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 0,98	8,52%	R\$ 1,12
	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 0,98	8,52%	R\$ 1,12
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 0,98	8,52%	R\$ 1,12
MOD5	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	0	R\$ -	-	R\$ -
B	Materiais	0	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	-	R\$ -
	TOTAL	-	R\$ -	-	R\$ -
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7,4817187%	R\$ 1,37	7,4817187%	R\$ 1,57
B	Lucro	1,0000000%	R\$ 0,19	1,0000000%	R\$ 0,22
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,37	1,65%	R\$ 0,42
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 1,72	7,60%	R\$ 1,97
C.3	ISS	3,00%	R\$ 0,68	3,00%	R\$ 0,77
	TOTAL	20,73%	R\$ 4,33	20,73%	R\$ 4,95
a)	Tributos % = To =	12,25%		12,25%	
	100				
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		R\$ 19,93		R\$ 22,79
c)	Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 22,71		R\$ 25,97
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 2,78		R\$ 3,18
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	50,79%	R\$ 11,53	50,75%	R\$ 13,17
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	24,23%	R\$ 5,50	24,24%	R\$ 6,29
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,59%	R\$ 0,36	1,62%	R\$ 0,42
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,32%	R\$ 0,98	4,32%	R\$ 1,12
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	80,93%	R\$ 18,37	80,93%	R\$ 21,00
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	19,07%	R\$ 4,33	19,08%	R\$ 4,95
	PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	100,00%	R\$ 22,70	100,01%	R\$ 25,95

CONTRATO 2020-00112

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2012/2019 - GRUPO 5

Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta	01/02/2019		01/02/2019
B	Município	Francisco Beltrão/PR		Francisco Beltrão/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		2020
D	SALÁRIO NORMATIVO ATUAL / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/19	R\$ 1.270,00 01/02/20
E	SALÁRIO NORMATIVO ANTERIOR / DATA BASE	R\$ 1.210,00	01/02/18	R\$ 1.210,00 01/02/19
F	% REAJUSTE SALARIAL	0,00%		4,96%
G	Nº de meses de execução contratual	12		12

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Med	QTD	Unidade de Med	QTD
Motorista 44 horas semanais OPERADOR DE MÁQUINAS, 220-HM		Posto	3	Posto	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	5	R\$ 1.448,00	5 R\$ 1.653,17
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Operador de Máquina		Operador de Máquina
4	VALE ALIMENTAÇÃO FÉRIAS / DESCONTO PAT	R\$ 400,00	20%	R\$ 414,00 20%
5	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL / DESCONTO PAT	R\$ 360,00	20%	R\$ 384,00 20%
6	VALE ALIMENTAÇÃO ASSIDUIDADE / DESCONTO PAT	R\$ 40,00	20%	R\$ 30,00 20%
7	PLANO DE SAÚDE	R\$ 60,00		R\$ 62,50
8	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 20,00		R\$ 20,50
9	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 20,00		R\$ 20,50
10	TRANSPORTE PRÓPRIO?	0 R\$ - NÃO		0 R\$ - NÃO
11	VALE TRANSPORTE	1 R\$ 3,65 SIM		1 R\$ 3,65 SIM
12	JORNADA / ESCALA	2 SEG-SAB 06X01		2 SEG-SAB 06X01
13	DIAS ÚTEIS	22 dias/mês		22 dias/mês
14	SÁBADOS	4 dias/mês		4 dias/mês
15	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	0 R\$ 998,00 SM		0 R\$ 1.039,00 SM
16	SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	1 R\$ 998,00 SM		1 R\$ 1.045,00 SM
17	% REAJUSTE DOS INSUMOS	0,0000000%		0,0000000%

MOD1 - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Adicional Periculosidade	0%	0,00	0%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0%	0,00	0%	0,00
D	Adicional Noturno	20%	1,32	20%	1,50
E	Hora noturna reduzida		0,00		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00		0,00
G	Outros (DSR)		0,22		0,25
TOTAL			R\$ 1,54		R\$ 1,75

MOD2 - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 0,13	8,33%	R\$ 0,15
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,04	2,78%	R\$ 0,05
TOTAL			R\$ 0,17	11,11%	R\$ 0,20

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,31	20,00%	R\$ 0,35
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,04	2,50%	R\$ 0,04
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,816%	R\$ 0,04	2,816%	R\$ 0,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,02	1,50%	R\$ 0,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,02	1,00%	R\$ 0,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,01	0,60%	R\$ 0,01
G	INCRA	0,20%	R\$ -	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,12	8,00%	R\$ 0,14
TOTAL			R\$ 0,56	36,62%	R\$ 0,64

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Transporte	0	R\$ -	0	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0	R\$ -	0	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Fundo de Formação Profissional	0	R\$ -	0	R\$ -
E	Benefício social familiar	0	R\$ -	0	R\$ -
D	Outros (VA nas férias)	0	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL			R\$ -		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 0,17	11,11%	R\$ 0,20
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,62%	R\$ 0,56	36,62%	R\$ 0,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 0,73	47,73%	R\$ 0,84

MOD3 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,01	0,42%	R\$ 0,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ -	0,0336%	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ -	0,017%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,03	1,94%	R\$ 0,03
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,01	0,71%	R\$ 0,01
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ -	0,078%	R\$ -

TOTAL		3,19%	R\$ 0,05	3,19%	R\$ 0,05
MOD4	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 0,13	8,33%	R\$ 0,15
B	Ausências Legais	0,08%	R\$ -	0,08%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -	0,02%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ -	0,03%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ -	0,06%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 0,13	8,52%	R\$ 0,15
	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,52%	R\$ 0,13	8,52%	R\$ 0,15
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	TOTAL	8,52%	R\$ 0,13	8,52%	R\$ 0,15
MOD5	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes	0	R\$ -	-	R\$ -
B	Materiais	0	R\$ -	-	R\$ -
C	Equipamentos	0	R\$ -	-	R\$ -
D	Outros (especificar)	0	R\$ -	-	R\$ -
	TOTAL	-	R\$ -	-	R\$ -
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,5939116%	R\$ 0,06	2,5939116%	R\$ 0,07
B	Lucro	0,5000000%	R\$ 0,01	0,5000000%	R\$ 0,01
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$ 0,04	1,65%	R\$ 0,05
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 0,21	7,60%	R\$ 0,24
C.3	ISS	3,00%	R\$ 0,08	3,00%	R\$ 0,09
	TOTAL	15,34%	R\$ 0,40	15,34%	R\$ 0,46
a)	Tributos % = $T_0 = \frac{\text{Valor Tributos}}{\text{Valor Base}} \times 100$	12,25%		12,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + Lucro) = $P_0 = \dots$		R\$ 2,52		R\$ 2,87
c)	$P_0 / (1 - T_0) = P_1 = \dots$		R\$ 2,87		R\$ 3,27
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$		R\$ 0,35		R\$ 0,40
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	54,04%	R\$ 1,54	53,85%	R\$ 1,75
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	25,61%	R\$ 0,73	25,85%	R\$ 0,84
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,75%	R\$ 0,05	1,54%	R\$ 0,05
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,56%	R\$ 0,13	4,62%	R\$ 0,15
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	85,96%	R\$ 2,45	85,86%	R\$ 2,79
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	14,04%	R\$ 0,40	14,15%	R\$ 0,46
	PREÇO TOTAL POR HORA EXTRA 50%	100,00%	R\$ 2,85	100,01%	R\$ 3,25

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000539/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/03/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002670/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.102786/2020-18
DATA DO PROTOCOLO: 16/03/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DAS EMPRESAS E PRESTACOES DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 18.120.096/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO BENEDITO FRANCO;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PLANO CTNC**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores, o valor de R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais).

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA E CAMAREIROS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha e camareira, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.311,26 (um mil trezentos e onze reais e vinte e seis centavos) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.357,92, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.270,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 87,92, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.357,92, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.311,26 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 46,66, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.270,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 41,25, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.506,64 (um mil quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.566,31 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.653,17 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) mensais;

04 – SUPERVISORES e ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, e aos encarregados administrativos fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.092,80 (dois mil e noventa e dois reais e oitenta centavos) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.395,91 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) mensais;

06 – ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.382,90 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) mensais;

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS.

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, inclusive o de resíduos vegetais, e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.343,80 (um mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.211,03 (um mil duzentos e onze reais e tres centavos) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 699,10, mais os valores de R\$ 402,25 de horas extras mais R\$ 37,64 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 66,68 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 5,36 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ 1.211,03 (um mil duzentos e onze reais e tres centavos). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.481,66 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.036,35 (dois mil e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL/ROÇADEIRA/EMPILHADEIRA/TRATORISTAS E BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.653,17 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.164,71 (um mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.565,25 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.297,15 (um mil duzentos e noventa e sete e quinze centavos) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.506,65 (um mil quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

15 – COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.361,17 (um mil trezentos e sessenta e um centavos e dezessete centavos) mensais.

16 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.270,00 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 4,96% (quatro e noventa e seis por cento) para a parcela salarial de até três salários mínimos, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.19.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 4,96%, na forma e condições descritas no “caput”, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.19.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.19 a 31.01.20, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2020, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no

prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam **legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional**, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 14.12.20, sob pena de multa de R\$ 417,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.000,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

A partir de 01.02.2020, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 56,44, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 17,37 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R\$ 27,13, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 56,44 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2020, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 137,87, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras

específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 414,00 (quatrocentos e catorze reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 13,80 por dia de falta ao serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04 (quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 13,80 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 13,80.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 227,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 7,56 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ao empregado que cometer qualquer falta ao serviço, justificada ou não, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 30,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 16,50, independentemente do valor diário.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 414,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 372,60; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 331,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 227,00, R\$ 204,30 e R\$ 181,60, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 160,55 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 167,16, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2.496,58.

AUXÍLIO SAÚDE**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, o mesmo será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90;

Cascavel e Região – INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ – 22.150.5340/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 40,63, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.000,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11, poderá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual o mesmo irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o

aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ **35,87 (trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes - frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas - enviar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.**

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

As empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salva nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09, fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde, Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária e etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.